



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.460

00029

LEI Nº 1989 DE 18 DE MAIO DE 1992.

"Altera a redação do artigo
1º da Lei Nº 1946/91".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - No artigo 1º da Lei Nº 1946/91, onde se lê:

"...para construção parcial de reservatório apoiado de 2.000m³, no Jardim Europa, neste Município..."

Leia-se:

"...para construção parcial de reservatório de água elevado de 1.000m³, nos Conjuntos Habitacionais "Ángelo Giubina", "Trabalhadores" e "31 de Março", neste Município..."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 1977/92.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de maio de 1992.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO

Prefeito Municipal